



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1079/91

DATA: 26 de novembro de 1991.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de Cr\$ 27.300.000,00 (vinte e sete milhões e trezentos mil cruzeiros), para reforço de dotações no orçamento vigente a saber.

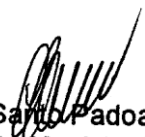
02.00	GOVERNO MUNICIPAL
02.06	ADMINISTRAÇÃO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS
0206.08421882.09	PROGRAMAÇÃO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE PATO BRANCO - FESPATO.
3.2.1.1-1	PESSOAL CR\$ 18.000.000,00
3.2.1.1-02	OUTRAS DESPESAS CORRENTES CR\$ 7.000.000,00
06.00	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
06.03	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
0603.06301782.31	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO CR\$ 1.500.000,00
3.1.3.2	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS CR\$ 800.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso, a anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente a saber:

06.02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
06.02	DIVISÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS
0602.13764481.12	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS, SERVIÇOS DE DRENAGEM E CANALIZAÇÃO DE Córregos.
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES CR\$ 27.300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 26 de novembro de 1991.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal